



RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores **DIONE SILVA HOMEM**, cadastro n.º 61329, **DIOGENES DE MATOS CARVALHO JÚNIOR**, cadastro n.º 830377, e **ERNANI BERNARDINO ALVES DE SENA**, cadastro n.º 63498, sob a gestão do primeiro, para compor a **COMISSÃO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA CIBERIAN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 04.589.357/0001-08, para atestar e certificar a execução e recebimento dos serviços prestados no **CONTRATO Nº 0149/2021**, que tem como objeto a prestação de serviços especializados envolvendo a área de gestão de projetos e processos de negócio, levantamento de necessidades, desenvolvimento, implantação e manutenção de sistema de informação e sustentação do ambiente computacional da Secretaria da Fazenda.

Art. 2º. O colegiado deverá adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato, em observância ao cumprimento das regras previstas no instrumento contratual.

Art. 3º. Esta comissão atestará notas fiscais e acompanhará o cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 4º. O mandato desta comissão terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

LUIS AUGUSTO SILVA REIS
SECRETÁRIO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 019/2025 **DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º. Alterar a **COMISSÃO DE GESTÃO/ ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA MULTI GEOTECNOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, com inscrição no CNPJ sob o n.º 19.043.455/0001-12, para atestar e certificar a execução e recebimento dos serviços prestados no Contrato Administrativo n.º **0083/2023** e seus aditivos, sob a gestão do primeiro membro, com a seguinte composição:

Membro gestor – **Rildo Vital dos Santos**, cadastro n.º 62399

Membro – **Jocimar Moraes dos Santos Oliveira**, cadastro n.º 62490

Membro – **Ernani Bernardino Alves de Sena**, cadastro n.º 63498.

Art. 2º. O colegiado deverá adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato, em observância ao cumprimento das regras previstas no instrumento contratual.

Art. 3º. Esta comissão atestará notas fiscais e acompanhará o cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 4º. O mandato desta comissão terá vigência de 12 (doze) meses.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, e revoga a Portaria n.º 045 de 05 de agosto de 2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

LUIS AUGUSTO SILVA REIS
SECRETÁRIO DA FAZENDA

SEINFRA

SECRETARIA DA INFRAESTRURA

TERMO DE REINÍCIO AO CONTRATO Nº 0043/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMAÇARI E A CAMPBEL – CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE REDES DE DRENAGEM NA COSTA DO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, BAHIA.

A PREFEITURA DE CAMAÇARI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.109.763/0001-80, com sede à Av. Francisco Drumond, s/n CEP 42.800-970, centro – Camaçari – Bahia, neste ato representado pelo secretário de infraestrutura, Sr. **JOSÉ MÁRIO LIMA BASTOS**, brasileiro, portador da carteira de identidade – RG n.º 111702984 SSP/BA, inscrito no cadastro de pessoas físicas CPF n.º 164.715.805-25,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste presente termo, a retomada do prazo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETOMADA

2.1 Por força do termo de suspensão por um período de 90 (noventa), no qual restam a transcorrer 187 (cento e oitenta e sete) dias. Fica formalizada por meio deste, a restituição da validade do prazo de vigência restante ao contrato até a data 29/07/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Ratificam-se integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e aditivos, do qual o presente termo passa a fazer parte integrante e complementar.

3.2 e por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente instrumento em 02